



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
para ver da possibilidade de atender.

Presidente

INDICAÇÃO N.º 034 /2018

Gabinete do Vereador, 22 de Março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal a seguinte INDICAÇÃO

INSTITUIR o DIA do DESCARTE em Montenegro

Art. 1.º Fica Instituído o Dia do Descarte em Montenegro, com a finalidade de possibilitar aos municípios, o descarte de materiais domésticos, como móveis inservíveis e que não são contemplados pela coleta regular de lixo.

§ 1.º Os materiais domésticos que poderão ser descartados, são: móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e restos de madeiras.

§ 2.º Excetuam-se desta lista os restos de materiais oriundos de construções e reformas.

§2.º O Sistema de recolhimento será realizado através de caminhões uma vez a cada semestre, em cada bairro.

Art. 2.º O sistema de recolhimento será realizado através da Prefeitura Municipal de Montenegro, ou empresa contratada pelo município, que circularão pelos bairros da cidade, em dias pré-estabelecidos por cronogramas elaborados pela Administração Municipal.


Vereador Renato Antônio Kranz
PTB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Renato Antônio Kranz.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"